Lagos
de descobertas

Hasta Pública

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO
DO
QUIOSQUE
SITO NA
RUA DR. ANTÓNIO GUERREIRO TELLO,
SANTO AMARO,
EM LAGOS

Departamento de Modernização Administrativa e Financeira
Divisão Financeira
Serviço de Património

Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, 8600-293 Lagos
Email: expediente.geral@cm-lagos.pt

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Entidade Contratante
2. Objeto e Âmbito de Aplicação
3. Destino e Prazo da Exploração
4. Valor base de licitação
5. Esclarecimentos
6. Visita das Instalações
7. Concessão do Quiosque
8. Decisão do Inicio do Procedimento
9. Publicitação e Disponibilização de Elementos
10. Comissão que dirige o Ato Público
11. Participação / Interessados /Adjudicatários
12. Direito de Preferência
13. Licitação
14. Adjudicação
15. Caução
16. Ajuste Direto
17. Celebração de Contrato
18. Foro Competente
19. Disposições Finais e Legislação Aplicável

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Lagos e dirigido pelo Serviço de Património, da Divisão Financeira.

-Endereço: Paços do Concelho, Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293 LAGOS.

-Horário de funcionamento do atendimento:

09:00h – 17:00h

-Correio eletrónico: **expediente.geral@cm-lagos.pt**

2. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à realização de hasta pública destinada à concessão do direito de exploração do quiosque infra identificado:

Localização:	Licitação e Valor Base do procedimento:	Foto
Rua Dr. António Guerreiro Tello, Santo Amaro, em Lagos	Valor Base: **40,00€ + IVA** Lanço mínimo: **10,00€**	

2.1. O equipamento objeto deste procedimento está localizado na Rua Dr. António Guerreiro Tello, Santo Amaro, em Lagos, tem a área total de 8,41 m2. Está ainda incluído na concessão um espaço exterior com cerca de 25 m2 para esplanada, a que corresponderá um número máximo de 5 mesas, a qual deverá ser implementada na área circundante do quiosque, conforme planta de localização anexa ao caderno de encargos.

2.2. O quiosque objeto do presente procedimento será entregue ao concessionário no estado de conservação e funcionamento em que atualmente se encontra.

2.3. É vedado ao adjudicatário, sem prévia autorização do Município de Lagos, modificar ou alterar o espaço existente, as infraestruturas e os equipamentos instalados.

3. DESTINO E PRAZO DA EXPLORAÇÂO

3.1. O quiosque destina-se a comércio, nomeadamente à venda de jornais, artesanato, gelados, águas, sumos e tabaco.

3.2. O quiosque é concedido para os fins referidos no presente ponto, por um período não superior a cinco anos, não renovável.

4. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base do procedimento será de 40,00€ mensais + IVA, entendendo-se, este como o valor mínimo admitido.

5. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão do procedimento, para o endereço indicado no ponto 1 ou através de correio eletrónico para o endereço **expediente.geral@cm-lagos.pt**.

6. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES

Até ao dia útil anterior ao da realização da hasta pública, os interessados poderão visitar as instalações, solicitando a devida marcação por correio eletrónico, para o endereço acima indicado, ou pelo telefone 282 771 700, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis relativamente à data pretendida.

7. CONCESSÃO DO QUIOSQUE

A concessão da exploração do quiosque efetua-se através do procedimento de hasta pública, nos termos constantes dos pontos seguintes.

8. DECISÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

A hasta pública para atribuição do quiosque realiza-se por determinação do Presidente da Câmara Municipal, conforme seu despacho proferido em 26/10/2026, e terá lugar no **dia 18 de Novembro de 2026, pelas 11h**, no Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, em Lagos.

9. *PUBLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS*

A realização da hasta pública será publicitada através de editais afixados nos locais públicos do costume, no Balcão Virtual da Câmara Municipal de Lagos, site www.cm-lagos.pt, no "Jornal Correio de Lagos" e nos demais meios de comunicação que se considerem adequados. Todos os elementos relativos a este procedimento, encontram-se disponíveis na internet, no sítio institucional do Município de Lagos em *www.cm-lagos.pt > Balcão Virtual> Concursos Públicos > Alienação/Concessão de Exploração de imóveis.*

10. *COMISSÃO QUE DIRIGE O ATO PÚBLICO*

10.1. A hasta pública é conduzida por uma Comissão, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta, por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

10.2. Compete à Comissão praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento.

11. *PARTICIPAÇÃO: INTERESSADOS / ADJUDICATÁRIOS*

11.1 Todos os interessados que pretendam licitar devem apresentar ao Presidente da Comissão, antes do início da licitação, documento de identificação válido e a declaração constante do **Anexo I** ou do **Anexo II**, consoante se trate de pessoa singular ou pessoa coletiva, devidamente preenchida e assinada.

11.2 Os concorrentes podem fazer-se representar por mandatário ou representante devidamente credenciado, mediante apresentação da **Credencial de Representação constante do Anexo III**, acompanhada, quando aplicável, dos documentos comprovativos dos respetivos poderes de representação, designadamente procuração, certidão permanente do registo comercial ou respetivo código de acesso, ou outro documento legalmente bastante.

11.3 A Comissão da Hasta Pública pode recusar a intervenção de representante cujos poderes de representação não se encontrem suficientemente comprovados.

11.4. A não apresentação dos documentos referidos no **ponto 11.2**, no prazo de cinco dias úteis após a realização da hasta pública, determina a caducidade da adjudicação provisória, a perda do direito às quantias entretanto pagas e a não adjudicação da concessão. Nessa situação, o Município pode adjudicar provisoriamente a concessão ao concorrente que tenha apresentado o lanço imediatamente inferior, sem prejuízo de poder determinar a realização de nova hasta pública, caso o interesse municipal assim o justifique.

11.5. Não pode ser interessado e, por conseguinte, adjudicatário da concessão de exploração do quiosque quem:

a) Se encontre em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Se encontre nalguma das demais situações aplicáveis e previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

e) Tenha sido objeto, nos cinco anos anteriores à data da abertura do presente procedimento, de resolução, pelo Município de Lagos, de contrato de concessão, arrendamento, cedência de exploração ou outro contrato de natureza semelhante, por incumprimento grave ou reiterado das respetivas obrigações contratuais, por facto que lhe seja imputável, desde que a respetiva decisão se tenha tornado definitiva.

12. *DIREITO DE PREFERÊNCIA*

12.1. É conferido ao atual concessionário, o direito de preferência na adjudicação.

12.2. O direito de preferência é exercido pelo concessionário, ou seu representante, com poderes bastantes, que para o efeito deve estar presente no ato público.

12.3 Após a licitação, o atual concessionário poderá exercer o direito de preferência que lhe assiste, bastando para tal, cobrir o valor da proposta mais elevada.

13. *LICITAÇÃO*

13.1. O Presidente da Comissão declara aberta a hasta pública e inicia a licitação verbal entre os interessados admitidos, nos termos do ponto 11.

13.2. O primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciada, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior ao referido no anúncio.

13.3. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

13.4. Não havendo licitação considera-se o ato público deserto.

13.5. Terminada a licitação elabora-se ata da hasta pública.

14. *ADJUDICAÇÃO*

14.1. Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente o direito de exploração do quiosque ao interessado que tenha apresentado o lanço de valor mensal mais elevado, valor a pagar no dia útil seguinte, a partir das 10 horas, no serviço de tesouraria, constituindo pagamento da primeira renda mensal devida pela concessão da exploração do equipamento.

14.2. Na sequência da adjudicação efetuada nos termos do número anterior, o adjudicatário provisório é informado para, em 10 dias e sob pena de caducidade da adjudicação provisória, apresentar os documentos previstos no ponto seguinte, com vista à instrução da adjudicação definitiva, decisão que compete ao Presidente da Câmara proferir no prazo máximo de 10 dias.

14.3 Constituem documentos de instrução da adjudicação definitiva e da subsequente formalização, através da assinatura do contrato:

a) Declaração de compromisso com as obrigações do caderno de encargos e em como não se encontra em nenhuma das situações previstas no ponto 11.5 do programa do procedimento, conforme declaração devidamente preenchida nos termos do Anexo IV;

b) Certidão de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Certidão de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Documento comprovativo do depósito caução, no valor da renda proposta, nos termos previstos no ponto 15 do programa do procedimento.

14.4. Verificada a correta apresentação dos documentos de habilitação, da caução e proferida a adjudicação definitiva pelo Presidente da Câmara Municipal, o adjudicatário é notificado da data da assinatura do contrato de concessão de exploração do quiosque, que deverá ocorrer no máximo de 30 dias.

14.5. O Município pode não adjudicar definitivamente o quiosque, mediante fundamentação adequada.

14.6. São fundamentos para a não adjudicação definitiva:

a) A existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;

b) A não apresentação dos documentos de habilitação, ou o documento da caução, nos termos previstos no ponto **14.3**;

c) O superior interesse público municipal.

14.7. Se a não adjudicação definitiva se dever a motivo imputável ao Município, a importância recebida é restituída, acrescida de juros à taxa legal, caso tenham decorrido mais de 30 dias sobre o pagamento, sem necessidade de requerimento do interessado.

14.8. Se a não adjudicação se fundamentar em motivo imputável ao adjudicatário, nomeadamente quando, devidamente notificado para o efeito, não apresentar no prazo estipulado os documentos instrutórios necessários à assinatura do contrato, nem justificar tal falta, perde este o direito ao montante já pago, podendo o Município adjudicar provisoriamente o quiosque ao licitante que tiver efetuado o lanço de montante imediatamente inferior.

15. *CAUÇÃO*

15.1. O adjudicatário fica obrigado a prestar, a favor do Município de Lagos, uma caução destinada a garantir o integral e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão, no valor correspondente a seis meses da contrapartida mensal resultante do valor licitado e adjudicado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

15.2. A caução poderá ser prestada mediante depósito em dinheiro, garantia bancária autónoma ou seguro-caução, nos termos das minutas constantes dos anexos ao presente Programa do Procedimento.

15.3. A caução deverá ser prestada no prazo de 10 dias contados da notificação da adjudicação provisória, ou dentro do prazo que venha a ser fixado pelo Município, e deverá encontrar-se válida à data da celebração do contrato.

15.4. A caução responde, designadamente, pelo cumprimento das obrigações relativas ao pagamento da contrapartida mensal, pela reparação de danos causados no quiosque e nos bens afetos à concessão, pela reposição do espaço nas condições em que foi entregue e por quaisquer outras obrigações pecuniárias decorrentes do incumprimento do contrato.

15.5. Sempre que o Município utilize, total ou parcialmente, o valor da caução para satisfação de obrigações do concessionário, este fica obrigado a proceder à sua reposição, até ao montante inicialmente constituído, no prazo de 10 dias úteis contados da notificação para o efeito.

15.6. A caução será mantida durante toda a vigência da concessão e até ao integral cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, sendo libertada pelo Município no prazo máximo de 30 dias após a cessação da concessão e a entrega do quiosque, desde que não existam obrigações ou responsabilidades do concessionário ainda por cumprir.

15.7. A não prestação ou reposição da caução nos termos previstos no presente artigo constitui incumprimento contratual, podendo determinar a caducidade da adjudicação ou, no caso de o contrato já se encontrar em execução, a adoção das medidas legalmente e contratualmente aplicáveis.

16. *AJUSTE DIRETO*

16.1 Caso a hasta pública fique deserta, por não terem sido apresentados lanços, ou caso não se venha a concretizar a adjudicação definitiva da concessão, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, o Município de Lagos poderá recorrer ao procedimento de ajuste direto para a concessão do direito de exploração do quiosque, nos termos legalmente aplicáveis.

16.2 O recurso ao ajuste direto previsto no número anterior poderá ser efetuado durante o período máximo de um ano, contado a partir da data da realização da hasta pública.

16.3 Decorrido o prazo de um ano referido no número anterior, não poderá ser efetuada qualquer concessão por ajuste direto ao abrigo do presente procedimento, devendo, caso se mantenha o interesse na concessão do direito de exploração do quiosque, ser promovida a abertura de novo procedimento, nos termos legalmente aplicáveis.

16.4 No procedimento de ajuste direto, o Município poderá convidar um ou mais interessados que demonstrem interesse na exploração do quiosque, devendo os mesmos cumprir os requisitos de participação e habilitação estabelecidos no presente Programa do Procedimento.

16.5 O valor da contrapartida mensal a estabelecer no âmbito do ajuste direto não poderá ser inferior ao valor base de licitação fixado no presente procedimento, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

16.6 O interessado selecionado no âmbito do ajuste direto fica sujeito à prestação da caução e ao cumprimento das demais obrigações previstas no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

16.7 A concessão resultante de ajuste direto será formalizada mediante contrato escrito, nos termos previstos no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

16.8 O recurso ao ajuste direto previsto no presente artigo não confere aos interessados que tenham participado na hasta pública qualquer direito à adjudicação ou a qualquer indemnização pela não realização ou não adjudicação da concessão.

17. *CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (Formalização da Concessão)*

17.1 O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Lagos, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 dias.

17.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que não lhe seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução prestada, a favor do Município de Lagos.

18. FORO COMPETENTE

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se revelar omisso no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, observar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e no Código do Procedimento Administrativo, nas redações atuais.

CADERNO DE ENCARGOS

1. Início da exploração
2. Obrigações do Concessionário
3. Pessoal
4. Proibições
5. Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco
6. Pagamento mensal e Prazo de pagamento
7. Transmissão da Concessão e Subconcessão
8. Alterações Societárias
9. Extinção da Concessão
10. Rescisão do contrato por iniciativa do Concessionário
11. Fiscalização
12. Benfeitorias
13. Forma do Contrato
14. Outros Encargos
15. Disposições Finais
16. Anexos e Plantas

CADERNO DE ENCARGOS

(Gestão do Quiosque)

1.INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

A concessão produz efeitos desde a assinatura do contrato, podendo o concessionário explorá-lo a partir dessa data, contudo, a exploração deverá ter lugar até ao terceiro mês após a adjudicação, salvo se por razões não imputáveis ao concessionário, não possa ser cumprido esse prazo.

2.OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

2.1 O concessionário terá de se munir de todas as autorizações administrativas, realizar as formalidades impostas pelas disposições legais e submeter-se a todas as obrigações impostas pelos regimes jurídicos inerentes ao exercício da atividade proposta e aceite pelo Município de Lagos.

2.2 Constituem ainda obrigações do concessionário:

a) Assegurar a guarda e conservação dos bens afetos à concessão, recorrendo à autoridade policial sempre que se mostre necessário;

b) Garantir, em qualquer circunstância, a boa qualidade dos produtos comercializados e dos serviços prestados de acordo com os padrões gerais da atividade que desenvolve;

c) Dotar o estabelecimento de meios que evitem todo e qualquer tipo de poluição, incluindo a sonora;

d) Dar conhecimento ao Município de Lagos, de todas as ocorrências e incidentes verificados no local afeto à concessão, no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo da comunicação a outras entidades;

e) Gerir convenientemente e com diligência todos os meios e bens afetos à concessão;

f) Proceder ao pagamento mensal do valor da concessão, até ao dia 8 de cada mês, ou nos casos em que o dia 8 seja sábado, domingo ou feriado, no dia útil subsequente;

g) Manter o quiosque em perfeito estado de conservação, asseio e segurança;

h) Suportar as despesas referentes ao fornecimento de energia, abastecimento de água, telecomunicações e outras despesas inerentes à exploração;

i) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;

j) Realizar todas as obras de conservação e/ou reparação, designadamente, as obras de restauro, reparação e limpeza, destinadas a permitir a utilização da edificação para a exploração do estabelecimento, e ainda a realização de todas as obras necessárias ao cumprimento dos requisitos gerais e/ou especiais, legal e regulamentarmente previstos para o funcionamento da tipologia de estabelecimento a instalar;

k) Cumprir o horário fixado, nos termos legais;

l) Manter válida, durante todo o período da concessão, a caução prestada nos termos do ponto 15 do programa do procedimento.

2.3 O concessionário obriga-se, ainda, a dar cumprimento a todas as normas legais relativas e necessárias ao exercício da atividade a desenvolver, nomeadamente e entre outros:

a) Regimes laborais, contributivos e fiscais;

b) Regulamento geral do ruído;

c) Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município de Lagos.

2.4 O Município de Lagos fica isento de toda a responsabilidade em caso de furto, dano ou desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias ou valores existentes nas instalações afetas à concessão.

3. PESSOAL

O concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor.

4.PROIBIÇÕES

É interdito ao concessionário, sob pena de extinção da concessão e resolução sancionatória do contrato:

a) Utilizar o quiosque para fins distintos dos aceites pelo município;

b) Colocar no exterior do quiosque quaisquer objetos, sinalética ou equipamentos, sem autorização do Município;

c) Afixar ou manter afixada qualquer tipo de publicidade, incluindo autocolantes nos vidros e estrutura do quiosque, mesmo que colocados por terceiros, sem prévia autorização do Município;

d) Fazer qualquer tipo de publicidade a entidades que promovam o turismo sem estarem devidamente legalizadas;

e) Manter o quiosque encerrado por um período superior a 30 dias por ano, sem prévia autorização do Município.

5. RESPONSABILIDADE PELA CULPA E PELO RISCO

5.1. O concessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, ou causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações concessionadas.

5.2. A exploração será exercida por conta e risco do concessionário, não tendo o Município de Lagos responsabilidade alguma pelo passivo e demais encargos ou obrigações que aquele contraia.

6. PAGAMENTO MENSAL E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pela concessão será devido, pelo concessionário, uma contrapartida que corresponde à prestação mensal resultante da proposta de preço licitada e adjudicada, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

6.2 A prestação mensal referida no ponto anterior, vence-se no primeiro dia útil de cada mês, devendo ser paga até ao dia 8.

6.3 O não pagamento das prestações mensais no prazo estabelecido implica as seguintes sanções:

- Agravamento de 15%, dentro dos 15 dias imediatos;

- Agravamento em 50% para além dos 15 dias imediatos, até 30 dias.

-Decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido efetuado o pagamento da contrapartida mensal e dos respetivos agravamentos, o Município poderá proceder à cobrança coerciva dos valores em dívida e adotar as demais medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

-O incumprimento do pagamento da contrapartida mensal nos termos previstos no presente artigo não prejudica a aplicação do disposto na alínea e) do n.º 9.1 do presente Caderno de Encargos, relativamente à extinção da concessão por falta de pagamento.

6.4 A atualização anual da prestação mensal será feita após cada período de doze meses de vigência do contrato, por aplicação do coeficiente de atualização das rendas comerciais, sendo precedida de notificação com antecedência mínima de 15 dias seguidos, relativamente ao prazo de pagamento da renda com a atualização devida.

6.5 Todos os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal de Lagos, Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, das 9h às 16h30.

7. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO E SUBCONCESSÃO

O concessionário não poderá transmitir ou subconcessionar a exploração dos serviços que constituem o objeto do presente caderno de encargos, sem autorização prévia e expressa do Município de Lagos.

8. ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

8.1 Nos casos em que o cocontratante seja ou venha a constituir-se sob a forma de sociedade, qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade cocontratante, bem como a alienação ou oneração das participações no respetivo capital social, dependem da prévia autorização escrita do Município de Lagos.

8.2 O incumprimento, ainda que negligente, do disposto no número anterior, constitui uma situação de grave violação de obrigação contratual e determina o exercício da resolução sancionatória do contrato.

8.3 O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização do município nos termos gerais, nomeadamente, pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

9. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. A concessão extingue-se:

a) Pelo decurso do prazo inicial;

b) Por morte ou extinção do concessionário;

c) Se o concessionário explorar o quiosque em violação do caderno de encargos, designadamente o seu ponto 4, ou em violação de qualquer norma legal ou regulamentar aplicável à concessão;

d) Se o adjudicatário promover no quiosque atividades para as quais não possua licença ou autorização;

e) Se o concessionário deixar de pagar o valor mensal da concessão por dois meses consecutivos ou por três meses interpolados.

9.2 O direito de ocupação poderá cessar, caso o Município de Lagos necessite da área ocupada por razões relevante de interesse público, designadamente, motivos de gestão urbanística ou de tráfego na via pública, ou ainda para instalação de infraestruturas, razões a invocar expressamente, com notificação prévia de 30 dias;

9.3 O Município, em caso de extinção da concessão antes do decurso do seu prazo, por qualquer motivo imputável ao concessionário, pode adjudicar a concessão aos licitantes posicionados imediatamente a seguir, convocando-os, para o efeito, pela sua ordem de classificação.

9.4. Extinta a concessão, o concessionário deve entregar imediatamente o quiosque ao Município, no estado em que se encontrava à data do início da concessão.

9.5. O incumprimento do disposto no número anterior confere ao Município o direito a tomar posse do quiosque sem necessidade de notificação prévia, imputando ao concessionário todos os custos daí decorrentes, os quais poderão ser ressarcidos pelo acionamento da caução, no caso do não pagamento voluntário das quantias apuradas para aquele efeito.

9.6. A extinção da concessão não confere ao concessionário o direito a receber nenhum dos valores já pagos.

10. RESCISÃO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário poderá pedir a rescisão do contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção, o que, no caso de ser aceite, apenas produzirá efeitos 90 dias após a sua receção.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Lagos reserva-se o direito de, por todos os meios que julgue necessários e a todo o momento, fiscalizar e inspecionar os serviços objeto da concessão, de forma a verificar o cumprimento de todas as condições do exercício da mesma.

11.2 Sempre que lhe seja solicitado, o concessionário facultará ao Município de Lagos todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas do período da exploração.

11.3 O concessionário obriga-se a facultar a inspeção do local, bem como a permitir a visita das entidades legais competentes, ao espaço concessionado.

12. BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas sobre o quiosque consideram-se parte integrante deste, não sendo devido pelo Município ao concessionário qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

13. FORMA DO CONTRATO

O contrato de concessão será reduzido a escrito.

14. OUTROS ENCARGOS

O concessionário ficará sujeito ao pagamento de todos os encargos necessários e legalmente previstos para a exploração do equipamento e inerentes ao exercício da sua atividade, nomeadamente, o pagamento de contribuições e impostos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o adjudicatário venha a desistir da concessão ou abandone a atividade ou as instalações antes de formalmente ter completado um ano a contar do início do prazo de exploração, perderá a favor do Município, a caução a que diz respeito o ponto 15 do Programa do Procedimento, exceto nos casos em que os motivos invocados e efetivamente comprovados sejam atendidos pelo Município, mediante pedido formal a apresentar pelo concessionário.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos,



(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

ANEXOS E PLANTAS

LOCALIZAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Título: Planta de Localização



Paços do Concelho Séc. XXI Praça do Município 8600-293 Lagos


1
2
1. Quiosque: 8,4m²
2. Envolvente: 46,6m²
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS - UTGU
OBRA
LOCALIZAÇÃO
Quiosque sito na Rua Dr. António Guerreiro Tello
FASE
-
DESCRIÇÃO
ESQUEMA DE ÁREAS
ESCALA
1:100
FOLHA Nº
01

ANEXO I

DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 11.1 do programa de procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Dados Pessoais:	
Nome	
Morada	
Código Postal	
Contato telefónico	
Correio Eletrónico	
Dados Fiscais:	
Cartão de Cidadão/ B. Identidade	
NIF	

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa de procedimento, bem como no anúncio e caderno de encargos, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

2. Observações

1. O Município de Lagos utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Lagos envie um e-mail para protecaodedados@cm-lagos.pt.
2. Os Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitem.

Data: Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 11.1 do programa de procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Dados Societários

Denominação Social: _____

Corpos Sociais: _____

Nº de Pessoa Coletiva: _____

Capital Social: _____

Contatos

Sede: _____

Código Postal: _____ | Localidade: _____

Filiais: _____

Contato telefónico: _____

Correio Eletrónico: _____

Forma de Obrigar a Sociedade:

_____

Data: _____

Assinatura: *(apondo o carimbo da firma)*

_____

Declaro ainda que aceito para a minha representada todas as condições estipuladas no programa de procedimento, bem como no anúncio e caderno de encargos, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

-Anexo: fotocópia do registo comercial da empresa ou indicação da chave para consulta

ANEXO III

CREDENCIAL DE REPRESENTAÇÃO

1. Identificação do Representado

Nome / Denominação Social:

_____

NIF / NIPC:

_____

Morada / Sede:

_____

_____

Na qualidade de:

☐ Pessoa Singular
☐ Representante legal da pessoa coletiva acima identificada

2. Identificação do Representante
Nome:

_____

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade n.º:

_____

NIF:

_____

Morada:

_____

2. Credenciação

Pela presente credencial, o representado confere ao representante acima identificado poderes para o representar no ato público da hasta pública promovida pelo Município de Lagos, podendo, em seu nome e representação:
a) Comparecer e intervir no ato público;
b) Apresentar os documentos exigidos pelo Programa do Procedimento;
c) Solicitar e prestar os esclarecimentos considerados necessários;
d) Formular lanços durante a licitação;
e) Apresentar reclamações ou pronunciar-se sobre as decisões da Comissão da Hasta Pública;
f) Assinar o Auto de Arrematação e demais documentos elaborados durante o ato público;
g) Praticar todos os atos inerentes ao ato público da hasta pública que não careçam de poderes especiais.

A presente credencial produz efeitos exclusivamente no âmbito do ato público da hasta pública a que respeita, não conferindo poderes para celebrar contratos, escrituras públicas ou praticar quaisquer atos posteriores, salvo se tais poderes resultarem de procuração autónoma ou de outro documento legalmente bastante.

3. Local e Data

Local:

Data:
____ / _____ / _____

4. Assinatura do Representado

(*Assinatura conforme documento de identificação ou assinatura digital qualificada*)

Quando o representado for pessoa coletiva

Nome do representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Documentos a apresentar:

Quando aplicável, a presente credencial deve ser acompanhada de documento comprovativo dos poderes de representação do respetivo signatário, designadamente:

- Certidão Permanente do Registo Comercial ou respetivo código de acesso;
- Procuração;
- Ata de eleição ou designação dos órgãos sociais;
- Outro documento legalmente bastante.

ANEXO IV

Modelo de declaração do adjudicatário

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de hasta pública, para concessão de exploração do quiosque sito na Rua Dr. António Guerreiro Tello, Santo Amaro, em Lagos, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) **que não se encontra** em nenhuma das situações previstas no ponto 11.5. do programa do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas no ponto 11.4 do programa do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) A assinar pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

ANEXO V

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 15 do programa de procedimento, indicam-se as minutas seguintes:

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Em nome e a pedido da firma .....vem o .....a), pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Lagos, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de.....€, destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do processo relativo à adjudicação de "Hasta Pública para a Concessão de Exploração do Quiosque sito na Rua Dr. António Guerreiro Tello, Santo Amaro, em Lagos", aplicando-se, com as necessárias adaptações, os artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

A presente garantia corresponde a seis meses da prestação mensal e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(Data).....

(Assinatura).....

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: €.....

Vai....., residente (ou com sede) em....., na....., depositar na..... (sede, filial, agência ou delegação) da..... (instituição) a quantia de..... (por extenso em moeda corrente)..... (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para "Hasta Pública para a Concessão de Exploração do Quiosque sito na Rua Dr. António Guerreiro Tello, Santo Amaro, em Lagos" para os efeitos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Este depósito fica à ordem do Município de Lagos, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data).....

(Assinatura).....